



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



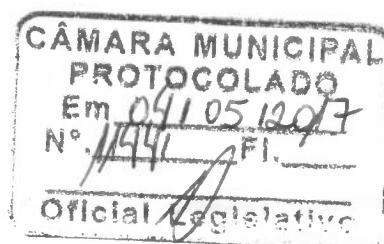
Of. nº 216/2017 São Francisco de Assis, em 2 de maio de 2017.

Exmº. Sr.

Jeremias Izaguirre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de Lei 21/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores



Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 21/2017 que firma convênio com a finalidade de repassar auxílio financeiro à Associação Assisense Protetora dos Animais.

O referido projeto visa dar suporte a associação assisense protetora dos animais nas despesas com alimentação, remédios e produtos químicos para manter a higiene do local de contenção, bem como pagamento de recurso humano.

O trabalho realizado pela associação assisense protetora dos animais no recolhimento, manutenção, guarda e contenção de cães que se encontram nas ruas de nossa cidade, não resta dúvidas que possua elevado interesse público, pois se encontra diretamente ligado a proteção da saúde pública de toda a população assisense.

Deste modo o Poder Executivo não deve deixar de prestar auxílio necessário para este relevante serviço, evitando que as ruas da cidade voltem a ter inúmeros cães perambulando, famintos, invadindo pátios de moradias, revirando lixo e pondo em risco a saúde da população.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos em tela, renovo votos de estima e apreço.


Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Projeto de Lei Nº 21/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a finalidade de repassar à Associação Assisense Protetora dos Animais, o auxilio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir de maio do ano de 2017.

Parágrafo único - Os repasses e a utilização do auxilio financeiro se dará da forma, e nos moldes previstos do termo de convênio em anexo.

Art. 2º - O convênio de que trata a presente lei será por dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As condições de reajustamento das parcelas, forma de pagamento e demais disposições contratuais ajustadas constam do referido termo que faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do art. 1º a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01.041220003.2.011001 335041 - Contribuições

Projeto Atividade 2011.011- Auxilio Financeiro ao Canil

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Lei 752/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DE ANIMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 87.896.882/0001/01 representado por seu Prefeito Municipal em Rubemar Paulinho Salbego, denominado MUNICÍPIO e de outro lado ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DOS ANIMAIS, pessoa jurídica, CNPJ nº12.527.914/0001-94, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. ANGELO ANTÔNIO LAMBERTY RESTA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº412.531.830.15, RG nº3035207863, de ora em diante denominada ENTIDADE, firmam o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre os participantes para manutenção dos animais retidos na área de contenção destinada para cães, localizada na fração de terras onde está o localizado o antigo matadouro municipal, cedida à Entidade por meio do termo de permissão de uso, firmado em 15 de outubro de 2010.

SUBSTITUÍDO PELO DOCUMENTO ff. 12 e 13.

*Adriano Silva
Agente Legislativo
Mat. 486*

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à ENTIDADE, auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir de maio de 2017, no dia 10 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referidos na cláusula segunda serão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01.041220003.2.011001 23464 - Auxílio Financeiro ao Canil

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente termo é firmado pelo prazo de (02) dois anos sem sofrer alteração de valores, o valor repassado sofrerá reajuste de acordo com o índice inflacionário do IPCA, autorizada anualmente a prorrogação/renovação do repasse financeiro por meio de termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido sem prévia comunicação ou notificação, por interesse da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE fica obrigada a prestar contas dos valores a ela repassados, mensalmente até o último dia do mês em que recebeu o repasse.



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, para dirimir quaisquer controvérsias existentes a respeito do presente Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas presentes.

São Francisco de Assis, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

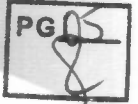
Associação Assisense Protetora dos Animais
Ângelo Antônio Lamberti Resta
Presidente

Testemunhas:

.....

*Substituído pelo doc.
pág. 12 e 13.*

[Assinatura]
Mário Silva
Agente Legislativo
Mat. 486

**PARECER JURÍDICO nº 22/2017****Referência: Projeto de Lei nº 21/2017****Autoria:** Prefeito Municipal**Assunto:** Autorização de repasse financeiro para Associação

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 21/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o repasse de auxílio financeiro à Associação Assisense Protetora dos animais.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

A matéria em comento é iniciativa do executivo e de competência Municipal, por determinação constitucional (art. 30, I, CF) pois se trata de assunto de interesse local.

Outrossim, nos moldes do art. 38 da Lei Orgânica Municipal e Art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o executivo poderá firmar contratos ou convênios em busca de melhoria dos serviços e do desenvolvimento do Município, desde que devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Salienta-se ainda, que o projeto em tela está devidamente instruído com o termo de convênio, contendo deveres e obrigações de ambas as partes, prazo de vigência e rescisão, bem como, previsão de dotação orçamentária específica.

Assim, sendo, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, **a Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 21/2017.**





No que tange ao mérito, esta Procuradora não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É MEU PARECER, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO.

Francisco de Assis, RS, 10 de maio de 2017.

Paula Lazzari Dornelles Olin
OAB/RS 80.161
Procuradora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

Ilmo. Sr.
Vereador Vasco Carvalho
Relator da Comissão de Constituição e Justiça
N/C

Assunto: projetos de Lei: 21/2017 e 18/2017 para parecer

Ao cumprimenta-lo cordialmente encaminho a Vossa Senhoria
Projeto de Lei nº 21/2017 para relatoria.

São Francisco de Assis, 19 de maio de 2017.

Cordialmente,


Vereador Ademir Dal-Rosso Frescura
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Recebi em/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO: *PROJETO DE LEI 21/2017*

PARECER DA COMISSÃO:

*FAVORÍVEL AO VOTO DO RELATOR, COM
EMENDA DA COMISSÃO PARA QUE O PRAZO
CONSTANTE NO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS SEJA ALTERADO PARA ATÉ O DIA
10 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO RECEBIMENTO
DO RECURSO. (CLAUSULA SEXTA)*

São Francisco de Assis, 23 de Maio de 2017.

Ver. Ademar Frescura

Ver. Vasco Carvalho

Ver. Jussara Matheus

Ver. Difamar Salbego

Ver. Paraguassu da Hora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

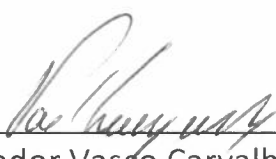
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei 21/2017- Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para a Associação Assisense Portadora dos Animais e dá outras providências.

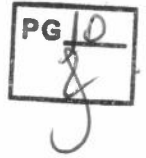
VOTO DO RELATOR: De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal.

VOTO FAVORÁVEL.

Em, 19 de maio de 2017.



Vereador Vasco Carvalho
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

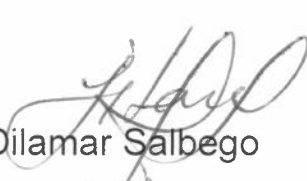
ASSUNTO: Projeto de Lei nº21/2017 – Executivo Municipal– autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro para a Associação Assisense Protetora dos Animais e dá outras providencias.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela trata do repasse financeiro a Associação Assisense Protetora dos Animais. Encontra respaldo legal e está instruída com impacto orçamentário, tendo dotação orçamentaria na secretaria da Agricultura nos moldes estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal. Sou de parecer favorável ao Projeto com emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

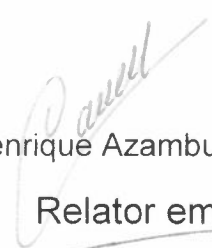
PARECER DA COMISSÃO.....*FAVORÁVEL*.....

OBSERVAÇÃO:.....*COM FALTA DO VER. ANTONIO WALDO SUBSTITUÍDO PELO VER. VASCO CARVALHO.*.....

São Francisco de Assis, 24 de maio de 2017


Ver. Dilamar Salbego

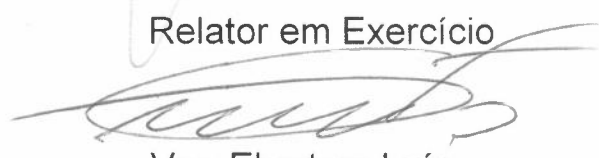
Presidente


Ver. Vasco Henrique Azambuja de Carvalho

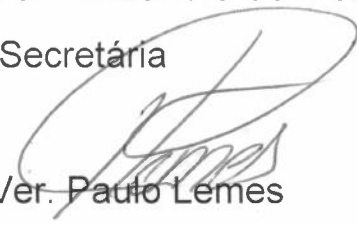
Relator em Exercício

Ver^a. Elizandra de melo sacardi

Secretária


Ver. Ebertom Luís

Membro


Ver. Paulo Lemes

Membro


Ver. VASCO CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO:

21 / 2017

PARECER DA COMISSÃO:

FAVORÁVEL.

São Francisco de Assis, 25 de maio

de 2017.

Ver. Dilamar Salbego

Ver. Antonio Wallao

Elizandra de Melo Sacardi

Ver. Elizandra Sacardi

Ver. Ebertom Luiz

Ver. Paulo Lemes

Ver. VASCO CARVALHO



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DE ANIMAIS.



O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 87.896.882/0001/01 representado por seu Prefeito Municipal em Rubemar Paulinho Salbego, denominado MUNICÍPIO e de outro lado **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PROTETORA DOS ANIMAIS**, pessoa jurídica, CNPJ nº12.527.914/0001-94, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. ANGELO ANTÔNIO LAMBERTY RESTA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº412.531.830.15, RG nº3035207863, de ora em diante denominada ENTIDADE, firmam o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a conjugação de esforços entre os partícipes para manutenção dos animais retidos na área de contenção destinada para cães, localizada na fração de terras onde está o localizado o antigo matadouro municipal, cedida à Entidade por meio do termo de permissão de uso, firmado em 15 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se a repassar à ENTIDADE, auxílio financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir de maio de 2017, no dia 10 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

A ENTIDADE compromete-se a apresentar trimestralmente, relatório de entrada e saída de animais, doação e medidas realizadas para o controle de natalidade dos animais instalados em sua Sede.

A ENTIDADE compromete-se, até a capacidade máxima de alocação animais de sua Sede, a recolher animais abandonados preferencialmente, nas imediações das praças centrais da cidade, sob pena de rescisão do presente contrato.

A ENTIDADE compromete-se a não alimentar animais que se encontram em via pública, dando auxílio exclusivo aos animais que se encontram sob sua guarda. Uma vez que opte por alimentar os animais em via pública, esta obriga-se a aloca-los em sua sede.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referidos na cláusula segunda serão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01.041220003.2.011001 23464 – Auxílio Financeiro ao Canil



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente termo é firmado pelo prazo de (02) dois anos sem sofrer alteração de valores, o valor repassado sofrerá reajuste de acordo com o índice inflacionário do IPCA, autorizada anualmente a prorrogação/renovação do repasse financeiro por meio de termo aditivo.



CLAUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido sem prévia comunicação ou notificação, por interesse da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE fica obrigada a prestar contas dos valores a ela repassados, mensalmente até o último dia do mês em que recebeu o repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, para dirimir quaisquer controvérsias existentes a respeito do presente Convênio.

E, por estarem certos e ajustados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos contratantes e pelas testemunhas presentes.

São Francisco de Assis, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Associação Assisense Protetora dos Animais
Ângelo Antônio Lamberti Resta
Presidente

Testemunhas:

.....